

## Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

### EXTRATO DE TERMO

**INSTRUMENTO:** Termo de Convênio. **PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento - SEAPPA, e o Município de Duque de Caxias. **OBJETO:** Estabelecer a cooperação entre os partícipes para consolidação e expansão das ações afetas à Superintendência de Defesa Agropecuária da SEAPPA, mediante a manutenção da instalação, no Município de Duque de Caxias, de um Posto Municipal de Defesa Agropecuária, visando intensificar suas atividades de defesa sanitária animal, vegetal e de controle de produtos agropecuários industrializados. **PRAZO:** 05 (cinco) anos, a partir da data da assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 12/05/2021. **FUNDAMENTO:** Processo nº SEI-020007/000821/2021.

Id: 2316641

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

### COMISSÃO DE PREGÃO

#### AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO, torna público que será realizada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, abaixo especificada:

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 017/2021.

**TIPO:** Menor Preço Global por Lote.

**DATA:** 27 de Maio de 2021 às 10:00 horas

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Materiais de Consumo para a Recuperação/Manutenção de Estradas Vicinais nos Municípios de Laje do Muriaé, Miracema e Santo Antonio de Pádua. Processo nº SEI-020007/000706/2021.

A documentação completa estará à disposição dos interessados a partir de 17/05/2021, no site [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) (SIGA).

Id: 2316664

### ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A.

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 004/2021. **PARTES:** Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A. (CEASA-RJ) e CARIÓCA MÍDIA E LOCAÇÃO EIRELI. **OBJETO:** Prestação de serviços comuns de logística para realizar ações de conscientização à importância da higienização das mãos, na mitigação do contágio por coronavírus nas áreas de mercado das Unidades da CEASA-RJ em Irajá, São Gonçalo e Mercado Produtor de Nova Friburgo. **FUNDAMENTO:** Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA-RJ, Lei Federal nº 13.303/16, 8.429/92, Lei Federal nº 10.406/02. **DATA DA ASSINATURA:** 14/05/2021. **VIGÊNCIA:** 20 (vinte) dias, contados a partir da data da assinatura. **VALOR:** R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais). **PROCESSO Nº SEI 020004/000130/2021.**

Id: 2316906

## Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

### EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8266, de 27 de dezembro de 2018, na Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015, na Resolução Conjunta SEELJE/SECEC nº 96, de 15 de abril de 2019 e na Resolução nº 89, de 10 de agosto de 2020, concede a fruição do benefício fiscal em favor dos patrocinadores abaixo:

01	Processo nº Projeto:	SEI 180007/000577/2021 Finalização da série documental Gambiarras Perigosas
	Produção: Proponente:	Nacional Rio Cinema digital Produções Audiovisuais Ltda.
	CPF/CNPJ: Patrocinador: CNPJ: Valor Total Incentivado: Destinação Obrigatória (1/5 do Valor Incentivado):	11.647.242/0001-98 Ampla Energia e Serviços S.A. 33.050.071/0001-58 R\$ 318.417,86 R\$ 63.683,57
02	Processo nº Projeto:	SEI 180007/000578/2021 Festival Raízes
	Produção: Proponente:	Nacional Pedro Augusto Azevedo Assis 13548715702
	CPF/CNPJ: Patrocinador: CNPJ: Valor Total Incentivado: Destinação Obrigatória (1/5 do Valor Incentivado):	34.109.714/0001-54 Ampla Energia e Serviços S.A. 33.050.071/0001-58 R\$ 349.580,00 R\$ 69.916,00
03	Processo nº Projeto:	SEI 180007/000582/2021 Concertos - Orquestra de Campos
	Produção: Proponente: CPF/CNPJ: Patrocinador: CNPJ: Valor Total Incentivado: Destinação Obrigatória (1/5 do Valor Incentivado):	Nacional Instituto Dell'Arte 20.824.428/0001-66 Ampla Energia e Serviços S.A. 33.050.071/0001-58 R\$ 300.000,00 R\$ 60.000,00
04	Processo nº Projeto:	SEI 180007/000586/2021 Ciclo de Oficinas Culturais   Vasco da Gama

Produção:	Nacional
Proponente:	Instituto para o Desenvolvimento do Esporte e da Cultura - IDEC
CPF/CNPJ:	01.688.611/0001-37
Patrocinador:	Tim S/A
CNPJ:	02.421.421/0001-11
Valor Total Incentivado:	R\$ 1.498.399,00
Destinação Obrigatória (1/5 do Valor Incentivado):	R\$ 299.679,80

Id: 2316881

## Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS  
COMITÊ ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS DO RIO DE JANEIRO

### EDITAL

EDITAL Nº 003/2021 DE ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO COMITÊ ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS DO RIO DE JANEIRO - CEEDH/RJ.

O COMITÊ ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS DO RIO DE JANEIRO (DORAVANTE DENOMINADO "CEEDH/RJ" OU "COMITÊ"), no uso de suas atribuições cumprimento ao disposto no art. 3º, inciso XV do Decreto nº 46.515, de 04 de dezembro de 2018, que instituiu/alterou em ficar convocada a Assembleia de Eleição para as quatorze vagas abertas a entidades representativas da sociedade civil no CEEDH/RJ para o biênio 2021/2023, conforme deliberado em reunião extraordinária em 28 de novembro de 2019, nos termos a seguir no Processo nº SEI - 310003/001192/2021.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - Este edital tem por objetivo regular os procedimentos relativos ao processo eleitoral para as quatorze vagas abertas a entidades representativas da sociedade civil no Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos do Rio de Janeiro para o 2021/2023, na forma do art. 3º, inciso XV, do Decreto Estadual nº 46.515, de 04 de dezembro de 2018.

1.2 - Serão, ao todo, 14 (quatorze) vagas para entidades representativas da sociedade civil, devendo cada uma das entidades eleitas indicar um representante titular e um suplente.

1.3 - O calendário eleitoral está estabelecido no Anexo I deste edital.

#### 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Para os efeitos do art. 3º, XV, do Decreto Estadual nº 46.515, de 04 de dezembro de 2018, poderão participar do presente processo eleitoral para as 14 (quatorze) vagas abertas a entidades representativas da sociedade civil no CEEDH/RJ, as instituições que, cumulativamente:

I - tenham atuação comprovada na defesa e na promoção dos direitos humanos, no âmbito do estado do Rio de Janeiro há, no mínimo, 2 (dois) anos, contados retroativamente da data de publicação deste edital;

II - possuam atividades reconhecidas na defesa, garantia, ou promoção dos direitos humanos, com impacto estadual, nacional ou internacional, comprovadas mediante publicações, pesquisas, premiações, ou ainda mediante a apresentação de 03 (três) cartas de entidades e/ou redes nacionais que atestem a aptidão da entidade na área da defesa, garantia, ou promoção dos direitos humanos.

2.2 - É vedada a participação no processo eleitoral, como eleitor e/ou candidato, de qualquer Movimento, Associação ou Organização que se enquadre em, ao menos, uma das situações a seguir:

I - integre, participe ou seja membro de entidade já inscrita no processo eleitoral, salvo no caso de fóruns, redes e conselhos;

II - tenha sede fora do território estadual;

III - seja estatal ou esteja submetida a regime de direito público, exceto conselhos profissionais;

IV - tenha finalidade lucrativa;

V - tenha sido declarada inidônea ou possua dirigente condenado mediante sentença transitada em julgado pela prática de crime, contração ou improbidade administrativa, com pena que não tenha sido extinta por quaisquer causas legais.

#### 3 - DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL:

3.1 - O pedido de inscrição e os documentos para participação no processo eleitoral deverão ser entregues por via eletrônica, através do endereço eletrônico [comiteedh.rj@gmail.com](mailto:comiteedh.rj@gmail.com);

3.1.1 - A Comissão Eleitoral deverá confirmar o recebimento da inscrição em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da documentação.

3.2 - O pedido de inscrição no processo eleitoral deve ser acompanhado de todos os seguintes documentos, sob pena de indeferimento, nos termos deste edital:

I - cópia do Estatuto do Movimento, Associação ou Organização;

II - cópia da Ata de reunião que elegeu a atual representação do Movimento, Associação ou Organização;

III - indicação formal, firmada pelo representante legítimo do Movimento, Associação ou Organização, na forma de seu Estatuto ou correlato, do representante e suplente, que participará da assembleia de eleição, citando nome e qualificação;

IV - relatório de atividades dos dois anos anteriores à publicação deste edital, que comprove a atuação na defesa, garantia ou promoção dos direitos humanos;

V - declaração do dirigente de que o Movimento, Associação ou Organização cumpre os requisitos deste edital e não está enquadrado nas vedações do subitem 2.2;

VI - original do formulário padrão de inscrição, constante do Anexo II a este edital, devidamente preenchido, sem rasuras e/ou ressalvas.

3.2.1 - O relatório de que trata o inciso IV do item 3.2 não poderá ser genérico, devendo efetivamente comprovar a atuação na área dos direitos humanos, mediante a especificação das atividades e resultados obtidos com dados históricos e quantitativos, acompanhados de documentos, fotografias, material de publicidade, notícias ou similares.

3.3 - Não serão aceitos pedidos de inscrição apresentados sem documentação, com documentação incompleta, com rasuras ou ressalvas, fora do prazo estabelecido ou dos meios previstos nos subitens anteriores.

3.4 - É permitido às entidades representativas da sociedade civil, que cumprem os requisitos definidos nos itens 2.1, 2.2 e 3.2 deste edital, participarem da Assembleia de Eleição apenas como eleitores, desde que expressamente indiquem essa opção, de forma irrevogável, no formulário de inscrição.

#### 4 - DAS VAGAS:

4.1 - Serão destinadas 14 (quatorze) vagas para entidades representativas da sociedade civil no Comitê, em conformidade com o art. 3º, inciso XV, do Decreto nº 46.515, de 04 de dezembro de 2019.

4.2 - Com a finalidade de assegurar a representatividade por diversos tipos de organizações de promoção, garantia e defesa dos direitos humanos, as vagas abertas às entidades representativas da sociedade civil serão distribuídas da seguinte forma:

I - 07 (sete) vagas para organizações civis da comunidade científica, que atuem com ensino, estudo ou pesquisa em direitos humanos, independentemente da natureza de sua vinculação com centros universitários públicos ou privados;

II - 07 (sete) vagas para entidades representativas da sociedade civil, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, cuja finalidade seja a promoção, garantia e defesa dos direitos humanos, não incluídas no inciso acima.

4.2.1 - Caso as vagas para um dos segmentos previstos no item 4.2 não sejam preenchidas, a vaga remanescente será remanejada para o preenchimento por entidades representativas da sociedade civil dos segmentos de que tratam os incisos I ou II do item 4.2 definido a partir da maior relação número de inscritos/número de vagas.

4.2.2 - Em caso de haver mais de uma vaga remanescente, a primeira será redistribuída na forma do subitem 4.2.1 e as seguintes alternadamente entre os segmentos dos incisos I e II do item 4.2.

4.3 - As organizações da sociedade civil eleitas para o Comitê terão mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução.

#### 5 - DA COMISSÃO ELEITORAL:

5.1 - A Assembleia de Eleição para as quatorze vagas abertas a entidades representativas da sociedade civil no Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos será coordenada pela Comissão Eleitoral. A Comissão é composta por 04 (quatro) membros, formada por representantes dos órgãos do Comitê, conforme o Decreto nº 46.275/2018, eleitos em Assembleia, ocorrida no dia 10 de março de 2021.

5.2 - Compete à Comissão Eleitoral:

I - coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este edital;

II - analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral;

III - decidir os recursos e impugnações sobre qualquer aspecto do processo eleitoral;

IV - enviar o resultado da eleição para homologação;

V - coordenar a Assembleia de Eleição, na forma deste edital

#### 6 - DA ANÁLISE E DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

6.1 - A análise e decisão dos pedidos de inscrição e da documentação enviada competem à Comissão Eleitoral, de acordo com o disposto no presente edital.

6.2 - Todas as informações sobre o processo eleitoral da Comissão Eleitoral serão divulgadas ao público no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento das informações.

6.2.1 - A Comissão Eleitoral deverá divulgar a lista de pedidos de inscrição deferidos e indeferidos na data estabelecida no calendário constante do Anexo I a este Edital.

6.2.2 - Os recursos ou pedidos de impugnação à decisão de deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição serão apreciados pela Comissão Eleitoral.

6.2.3 - Constatada a existência de falha sanável da documentação, omissão ou imprecisão das informações, será expedido ao interessado pedido de diligência, a ser respondido em no máximo 2 (dois) dias úteis após seu envio, sob pena de indeferimento do pedido de inscrição.

6.2.4 - A decisão da Comissão Eleitoral será encaminhada ao requerente do recurso ou pedido de impugnação por meio eletrônico.

6.3 - Da divulgação do resultado definitivo não cabe recurso ou pedido de impugnação.

#### 7 - DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO:

7.1 - A Assembleia de Eleição para as 14 (quatorze) vagas abertas a entidades representativas da sociedade civil no Comitê Estadual de Educação em Direitos Humanos ocorrerá no dia 24 de junho de 2021.

7.2 - A Assembleia será coordenada e presidida pela Comissão Eleitoral, de forma aberta, pública e transparente, conforme disposto no item 5.1 deste Edital.

7.2.1 - Todos os participantes da Assembleia serão devidamente credenciados pela Comissão Eleitoral.

7.2.2 - Somente poderão exercer o direito de voto os representantes das entidades representativas da sociedade civil indicados no momento da inscrição e devidamente credenciados conforme especificações do presente edital.

7.2.3 - A ausência ou atraso do representante, assim como a falta de documento de identificação com foto resultará na impossibilidade de exercício do direito de voto.

7.3 - A escolha dos Movimentos, Associações, ou Organizações que irão compor as quatorze vagas abertas a entidades representativas da sociedade civil no Comitê ocorrerá por votação na Assembleia de Eleição.

7.3.1 - A votação será exercida de forma secreta e direta pelos membros da Assembleia de Eleição, em cédula enviada por e-mail e respondida no dia da eleição.

7.3.2 - A coordenação da votação e a apuração serão realizadas pela Comissão Eleitoral, de forma pública e transparente na Assembleia de eleição.

7.4 - Serão consideradas escolhidas por votação as entidades representativas da sociedade civil que obtiverem maioria de votos ordenados conforme os critérios de desempate do item 8 deste edital até o limite de vagas, sem exigência de número mínimo de votos.

7.5 - O resultado provisório da eleição será tornado público pela Comissão Eleitoral, na mesma Assembleia de Eleição, certificando-se o horário em que o mesmo foi proclamado para efeito de eventual recurso.

7.5.1 - Do resultado provisório da eleição cabe recurso ou pedido de impugnação fundamentado à Comissão Eleitoral, no prazo de uma hora após a divulgação, que devem ser apresentados pessoalmente à Comissão Eleitoral, durante a referida assembleia.

7.5.2 - Os pedidos de impugnação ao resultado provisório da eleição serão conhecidos, apreciados e decididos pela Comissão Eleitoral

#### 8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1 - Caso tenha ocorrido empate após a votação na Assembleia de Eleição, haverá nova votação, somente para as vagas remanescentes, tendo como candidatos apenas os concorrentes que empataram na Assembleia de Eleição.

8.2 - Caso ocorra empate na segunda votação, será aberta nova votação, até o limite de duas votações;

8.3 Persistindo o empate, ocupará a vaga a instituição com mais tempo de exercício de atividade de Educação em Direitos Humanos.

#### 9 - DA HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO:

9.1 - A Comissão Eleitoral tornará público o resultado definitivo da eleição, na data prevista no calendário constante do Anexo I deste Edital através da ata da eleição.

9.2 - Da divulgação do resultado definitivo não cabe recurso ou pedido de impugnação.